DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS LONGO PRAZO, CNPJ/ME Nº 52998078000140, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 27/02/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
DUPLICATA	27	0	-	-
NOTA FISCAL DE SERVIÇO	4	0	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
DUPLICATA	13	-	-	-

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
DUPLICATA	27	-	-
NOTA FISCAL DE SERVIÇO	4	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não há	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Relatório Trimestral – 31 de março de 2025

Ao

BANCO DAYCOVAL S.A.

Prezados,

Em atendimento ao § 3º do Art. 27 do Anexo II da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, a AURUM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA; CNPJ 33.534.220/0001-54, na qualidade de Gestora do fundo M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS LONGO PRAZO, CNPJ 52.998.078/0001-40 (“FUNDO”), apresenta as informações relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2025:

I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

A política de investimentos não foi alterada, conforme item 6, do anexo ao Regulamento do Fundo. Portanto não existem efeitos sobre a rentabilidade na carteira de ativos.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e**

   Os critérios de concessão de crédito estão descritos no regulamento do fundo, conforme política de concessão de crédito, adotada pela Aurum na análise dos Direitos Creditórios e dos respectivos Cedentes e Devedores, conforme o Suplemento B do Anexo ao Regulamento do Fundo.

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

   Os critérios de concessão de créditos estão descritos na política de concessão de crédito, adotada pela Aurum na análise dos Direitos Creditórios e dos respectivos Cedentes e Devedores, conforme o Suplemento B do Anexo ao Regulamento do Fundo e não sofreram alterações.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Clicksign 4bd37471-8571-492e-b753-e96a62d9ec96

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

No período em questão, as cessões de direitos creditórios ocorreram de acordo com a política de investimento e critérios de elegibilidade estabelecidos no item 6 e no item 7.13 do Anexo ao Regulamento do Fundo, respectivamente.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões dos Direitos Creditórios à Classe ocorreram de forma definitiva, irrevogável e irretratável e foram transferidos à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram eventos de pré-pagamento, portanto não existem impactos no valor do patrimônio e na rentabilidade da carteira.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não houve alienação de direitos creditórios no período.

b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios no período.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas.

Clicksign 4bd37471-8571-492e-b753-e96a62d9ec96

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

Atenciosamente,

AURUM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

CNPJ 33.534.220/0001-54

Hugh Anthony Harley *Renato Bekmessian Widmer*

Clicksign 4bd37471-8571-492e-b753-e96a62d9ec96